PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

de Vereadores
Fl Nº 1
Estado do Paraná

Ofício nº 410/GAB/PROC

Lapa, 08 de Novembro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 071/2017, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel que menciona, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

AGIR COMO PRAXE
10/11/2017
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 34E1
Protocolo 1083/2017 09/11/2017
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL
Ofício
MARILDA BONCZKOWSKI 16:11:29

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl Nº 2
Lapa-Paraná

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos da Seção II, artigo 6º, II, § 1º, da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda., com sede na Rua A, s/nº - Esquina com a Rua C – Parque Industrial – Passa Dois - CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.896/0001-71:

I - uma área de 10.000m², situado com frente para o lado ímpar da Rua -A- (marginal a BR 476) distando 100,00 metros da esquina da Rua -C- no lugar denominado PARQUE INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, parcela a ser destacada da Matricula nº 22076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

> *"Iniciando a 100,00 metros da esquina da Rua -C- , fazendo frente para o lado ímpar da Rua -A- (marginal a BR 476), em 50,00 metros. Lado direito em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3D de propriedade do Município da Lapa. Lado esquerdo em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3B de propriedade do Município da Lapa. E finalmente nos fundos em 50,00 metros, confronta com a Rua -D-."*

Parágrafo único - Objetiva a doação ora autorizada, possibilitar à donatária atuar no ramo de produção de perfis de alumínios extrudados, e que irá, com suas atividades, proporcionar benefícios de interesse público, inclusive gerando contribuição para a receita municipal e oferecendo empregos para a população lapeana.

Art. 2º - Constituem-se encargos da donatária:

I – gerar atividade econômica, renda, recolhimento tributário, bem como empregos diretos e indiretos no Município da Lapa;

II – a proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

Câmara de Vereadores
Fl Nº 13
Lapa-Paraná

III – cumprir todos os encargos ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos;

IV - cumprir integralmente o Protocolo de Intenções acostado ao Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso publicado no Boletim Oficial do Município da Lapa nº 933, de 16.12.2008;

V – não cessar as atividades empresariais/comerciais no prazo estipulado no Art. 3º desta Lei;

VI – não cessar as razões que justificaram a doação, e,

VII - cumprir integralmente a Lei Municipal nº 2982, 11 de Junho de 2014.

Parágrafo único – Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação, solidariamente com a empresa e sócios originários.

Art. 3º - O não cumprimento, pela empresa donatária, dos encargos de que trata esta Lei, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do instrumento público de doação, ensejará a reversão do imóvel ao Município, sem que a donátaria tenha quaisquer direitos à indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo único - Caso a reversão seja comprometida em razão de credor hipotecário de primeiro grau, ou de interesse do Município, este poderá pleitear, da donatária ou de quem de direito, indenização relativa ao valor de mercado do imóvel à época da reversão, bem como indenização relativa a todos os investimentos feitos pelo Município em razão da presente doação e a partir do efetivo desembolso, devidamente atualizados monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º - Nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando esclarecido que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 4
Emilli
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 071, DE 08.11.17 03

Art. 5º - Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei deverão ser suportadas única e exclusivamente pela donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 5
Emilli
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 071/2017, que: "Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóveis que menciona, e dá outras providências".

Através da Lei Municipal nº 2982, de 11 de Junho de 2014, foi instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda, através da instalação, ampliação, melhoramento ou reativação de atividades empresariais neste Município.

O Município tem como uma das suas metas principais promover a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo, esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações.

O Município dispõe de bens propícios para a instalação de unidades de industrialização e, fundamentado na Lei nº 2982, de 11.06.2014, pode disponibilizá-los à Empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda, com intuito de viabilizar o empreendimento abaixo descrito.

Conforme Carta de Intenções firmada com este Município, publicada no Boletim Oficial do Município nº 933, de 16.12.2008, a empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda se comprometeu, dentre outras obrigações, a gerar aproximadamente de 20 empregos diretos e também mão-de-obra indireta. Em Maio de 2013 a empresa contava com 107 colaboradores em seu período máximo de atividade, todos moradores da cidade e região diretamente envolvidos nos processos de produção de perfis de alumínio extrudados, excedendo, portanto, o compromisso de geração de empregos assumidos a época.

Dessa forma, devidamente especificado o interesse público, atendendo aos ditames do artigo 17, § 4º da Lei nº 8666/93 e, tendo em vista que o objetivo da administração pública é incentivar a instalação de empresas e indústrias, gerando receitas e empregos, fica justificada a doação do imóvel em questão à referida empresa.

Assim, o Poder Executivo elaborou o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação aplicável à espécie, visando efetuar a doação e

Câmara de Vereadores
Fl Nº 6
Lapa - Paraná

conseqüentemente concretizar o pretendido incentivo, bem como atender a uma causa de relevante interesse público.

Seguem cópia dos documentos a seguir relacionados os quais auxiliarão na análise do presente Projeto:

- Parecer nº 613/2017, da Procuradoria Geral do Município;
- CI 53/17, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
- CI 15/DEP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o qual anexa documentos diversos da empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda;
- Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso, firmado coma empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda;
- Protocolo de Intenções firmado com a empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda;
- Avaliação da Comissão de Avaliação do Município da Lapa;
- Matrícula nº 22076, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR;
- Memorial Descritivo;
- Mapa.

Isto posto, requer-se ao Poder Legislativo que aprecie e aprove o incluso Projeto de Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Novembro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl Nº 7
Lapa-Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Origem: CI 53 / 2017

Assunto: Solicitação de incentivo material. **Doação de imóvel público**. Excepcionalidade. Empresa beneficiária – **Empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda**.

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PARECER nº 613/2017.

I. DOS FATOS

Vem a esta Procuradoria, através do comunicado interno nº 15/2017, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, solicitação de análise jurídica dos documentos que compõem o requerimento de incentivo material de **doação** de bem imóvel público, solicitado pela **empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda.**

Anexo ao mencionado Comunicado Interno, acompanha os documentos pertinentes à empresa requerente, bem como a ata de reunião do COMIDE – Conselho de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico - que em 10 de maio de 2017, por unanimidade de votos, aprovou a doação da área de 10.000,00 m².

É o relatório do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. **Doação. Conceito.**

1.1 **HELY LOPES MEIRELLES** conceitua a doação como o "o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para outra (donatária), que os aceita (CC, arts. 538 e 539). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário"[1].

[1] HELY LOPES MEIRELLES. Direito Administrativo Brasileiro. 37ª edição. Editora Malheiros. Pag.583.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 8
Lapa-Paraná

2. **Legislação Municipal de regência. Lei Orgânica e Lei nº 2982/14.**

No âmbito do Município da Lapa, a doação de bem imóvel tem, inicialmente, previsão legal no art. 13 da Lei Orgânica[2], bem como é tratada como incentivo **excepcional** de natureza material para àqueles que pretendam reativar, ampliar, instalar e desenvolver suas atividades comerciais e industriais, conforme dispõe o artigo 6º, II da Lei Municipal nº 2982/14, *in verbis*:

> Art. 6º. São incentivos materiais:
> (...)
> *II - "Transferência, mediante permissão, concessão ou, **excepcionalmente, doação**, de áreas ou terrenos industriais adquiridos ou desapropriados para esse fim"; grifo nosso.*

Sob essa perspectiva, referida legislação estabelece incentivos e benefícios, que podem constituir-se sob o aspecto fiscal, **material** e financeiro, e se aperfeiçoam mediante prévia *análise e aprovação* do Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento (COMIDE), conforme art. 3º c/c art. 13 da Lei Municipal 2982/14:

> *Art. 3º - Os incentivos a serem concedidos, constituem-se em incentivos de natureza fiscal, material e financeira e somente serão liberados após análise e aprovação do Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), que observará os critérios de:*
> *a) geração de empregos;*
> *b) utilização da matéria-prima e mão de obra locais;*
> c) estimativa de valor adicionado.
>
> *Art. 13 - A análise dos processos para a concessão de incentivos e benefícios de que trata esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal da área de Desenvolvimento Econômico e cabendo a deliberação ao Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).*

Para fazer jus a tais incentivos, o art. 11 e suas alíneas do mesmo diploma legal acima referido elenca os documentos necessários que permitem aos interessados a concessão do incentivo.

Pois bem.

[2] **Art. 13** - O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 9
Emilli
Lapa-Paraná

No caso em exame, o incentivo solicitado pela empresa C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA., é de natureza **material,** consistente em **doação** de uma área pública de 10.000,00 m², localizada no Parque Industrial do Passa Dois**,** a fim de ampliar suas atividades comerciais e empresarias no ramo de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LAMINADOS DE ALUMINIO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SUCATAS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS E DE RESÍDUOS, RECICLAGEM DE SUCATAS METÁLICAS E NÃO METÁLICAS".

Conforme expressamente consta no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2982/14, a doação como incentivo material é de **caráter excepcional**, e somente se justifica como hipótese última de concessão de benefício, atendidos determinados pressupostos legais, aos quais, passamos abaixo a expor.

3. REQUISITOS PARA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS: DESAFETAÇÃO, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e PRÉVIA AVALIAÇÃO.

Ante a ausência de dispositivos legais específicos da Lei Municipal de regência no que se refere aos pressupostos autorizadores para concessão de doação, há de se aplicar, de modo subsidiário e supletivo, as disposições gerais da Lei de Licitação – Lei nº 8.666/93 –, em especial o art. 17, o qual estabelece os requisitos indispensáveis para alienação de bem público, quais sejam, **autorização legislativa, avaliação prévia, licitação**, "inexigível esta nos casos de **doação**, permuta, legitimação de posse e investidura, cujos contratos, por visarem a pessoas ou imóvel certo, são incompatíveis com o procedimento licitatório"[3] e **interesse público justificado**. Grifo nosso.

Assim, sendo o bem imóvel, diz o inciso I do art. 17 da lei 8.666/93, que a alienação "dependerá de **autorização legislativa** para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de **avaliação prévia** e de **licitação** na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos": (...) "b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo".

Este dispositivo, porém, foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIn nº 927-3, cuja medida cautelar foi deferida pelo Supremo Tribunal Federal, de modo que a restrição a que

[3] HELY LOPES MEIRELLES. Op. cit., p. 581.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

alude o art. 17, I, alínea "b", da Lei 8.666/93, somente se aplica no âmbito da União, não sendo extensivo aos Estados e Municípios, os quais são permitidos a realizar doação de bem imóveis a particulares, *in verbis*:

> Do exposto, defiro, em parte, a cautelar para, emprestando interpretação conforme ao art. 17, I, b (doação de bem imóvel), estabelecer que a disposição ali posta — permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo — somente tem aplicação no âmbito do governo central, vale dizer, no âmbito da União Federal. Também no que toca à permuta de bem móvel, art. 17, II, b — permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública — emprestou interpretação conforme, para esclarecer que somente tem aplicação no âmbito da União Federal.

No caso em análise, a doação vem fundamentada na Lei de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, cuja finalidade é fomentar o comércio, a indústria, a geração de emprego e a arrecadação fiscal.

3.1. Por outro lado, os documentos que instruem este caderno administrativo, demonstram que o imóvel público a ser alienado não está sendo utilizados na estrutura organizacional institucional do Município e no desempenho das funções próprias da Administração Pública, de modo que, atualmente, encontram-se **desafetado** e, portanto, passível de alienação. Aliás, convém lembrar que, referido imóvel já vem sendo ocupado pela empresa requerente desde 2008, através de PERMISSÃO DE USO.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Emilli
Lapa-Paraná

Marçal Justen Filho[4], ao discorrer sobre o instituto da desafetação, aduz que esta "*é ato estatal unilateral, cuja formalização obedecerá aos termos da lei, por meio do qual o Estado altera o regime jurídico aplicável ao bem público, produzindo sua submissão ao regime de bem dominical*", de modo que o bem continua sendo público, mas deixa de ser utilizado diretamente para o desempenho das funções próprias do Estado na prestação dos serviços públicos.

Por outro lado, o artigo 101 do Código Civil, estabelece que a inalienabilidade dos bens públicos não é absoluta, de modo que a impossibilidade de dispô-los é excepcionada ao se referir aos **bens dominicais**[5], podendo estes serem vendidos, doados ou transferidos, quando comprovado o **interesse público** e atendidas as exigências da lei.

Assim, a fim de garantir a boa gestão dos bens públicos, a Administração pode alterar a destinação de um bem determinado, enquadrando-o na categoria de bens dominicais, a fim de permitir a sua alienação.

3.2. No que tange a **autorização legislativa**, esta deve ser realizada pela esfera legislativa local, devendo, nas palavras de Marçal Justen Filho[6], "*indicar o bem a ser alienado e os limites a serem observados na alienação*", a fim de se atender aos princípios da similaridade, legalidade, temporariedade e especialidade.

3.3. Quanto à realização do **procedimento licitatório**, segundo o disposto nos artigos 22, XXVII e 37, XXI da Constituição Federal, compete privativamente à União Legislar sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo obrigatório tal processo para a realização de obras, serviços, compras e **alienações,** ressalvados os casos previstos em legislação específica.

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Dir. Adm., 11ª ed., pg.1181.
[5] Segundo Hely Lopes Meirelles, in Direito Administrativo Brasileiro, 37º ed., pag. 566, **bens dominicais** "são aqueles que, embora integrando o patrimônio público como os demais, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem utilizados emqualquer fim ou, mesmo, alienados pela Administração, se assim o desejar" (
[6] JUSTEN FILHO, Marçal, **Comentários à lei de licitações e contrato administrativos**, p. 99.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 12
Lapa-Paraná

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, no *caput do* artigo 17 c/c § 4º, subordina a alienação de bens públicos à existência de **interesse público devidamente justificado**, sendo que, segundo o disposto no inciso I, deverá ser precedida de avaliação e, quando imóveis[7], dependerá de autorização legislativa da esfera correspondente e **licitação** na modalidade de concorrência.

Contudo, como asseverou o saudoso **MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO**, "Os casos de licitação dispensada são os relacionados com a dação em pagamento, **doação** e permuta de bens; **nestas hipóteses, o destinatário é certo, não havendo razão para instaurar-se o processo seletivo, pelo que a própria lei encarregou -se de dispensá-lo, sem que haja aí qualquer violação aos princípios da moralidade ou da isonomia**" (*In* Licitações & Contratos Administrativos, ed. ADCOAS, 3ª ed., 1998, p. 142). Grifo nosso.

Acrescente-se, ainda, que para maior controle da doação, é necessário incluir no instrumento o motivo e a finalidade destinada ao bem doado, demonstrando o interesse público que justificou a realização do ato.[8]

Nesse ponto específico, em análise dos documentos que instruem o caderno administrativo, a doação do terreno ora em análise à empresa beneficiária atende ao interesse público.

Isso porque a empresa beneficiária já está consolidada no mercado desde 2005 (cf. contrato social), tem faturamento compatível com sua estrutura comercial e com o capital social que integralizou; gera, atualmente, **160 empregos diretos** e já investiu na área atualmente ocupada (10.000,00 m²), conforme informação datada em 02/03/2017, constante na pasta 11 da empresa solicitante.

[7] Para os bens móveis a dispensa de autorização legislativa não é absoluta pois, conforme o escólio de Marçal Justen Filho, "deve-se reputar indispensável a autorização legislativa também para algumas hipóteses de alienação de bens móveis. Isso se verifica quando se tratar de alienação de participação societária em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundação pública JUSTEN FILHO, Marçal, **Comentários à lei de licitações e contrato administrativos,** p. 170.

[8] No Acórdão 360/2005 do Tribunal de Contas da União, o eminente relator assim se manifestou: "de modo geral, observo da instrução que na doação de bens, a despeito de não haver sido evidenciada má-fé dos responsáveis, não ficou justificado o interesse público, não houve avaliação prévia e *tampouco foi incluído no instrumento de doação a finalidade a que se destinava o bem doado, demonstrando, dessa forma, total descontrole dos bens da entidade por quem, na qualidade de agente púbico, tinha por dever zelar, conduta que pode ter provocado dilapidação ao patrimônio público*". AC – 0360-06/05-I, Embargos de Declaração, Primeira Câmara, rel: Marcos Vinicios Vilaça, DOU 16/03/2005.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 13
Emilli
Lapa-Paraná

Por outro lado, como condição para a doação, a emnpresa firmou o compromisso de investir "um montante aproximado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oferecendo em tonrno de 20 (vinte) empregos diretos e uns 40 (quarentas) indiretos" (cf. informação da Secretaria de Desenvolvimento Local datada de janeiro de 2017), comprometendo-se a utilizar mão-de-obra e materiais local, conforme ofício datado em 08 de março de 2016 , em atendimento ao art. 3º da Lei Municipal 2892/14.

Assim, as alienações ora em análise encontram-se **justificado interesse público**, na medida em que os documentos apresentados atendem ao comando dos arts. 1º, 6º e 11 da Lei municipal nº 2982/14.

Ademais, os autos do processo administrativo em análise não apresenta vício e a concessão do benefício solicitado foi devidamente aprovado por unanimidade de votos pelos integrantes que compõe o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, conforme demonstra a ATA DE REUNIÃO realizada em 10 de maio de 2017, em cumprimento ao que dispõe o artigo 11 da Lei Municipal de regência.

3.4. A avaliação do imóvel objeto da doação já foi realizada, totalizando o valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação de datado em 18 de setembro de 2017.

II. CONCLUSÃO

Isso posto, e considerando que os documentos analisados estão de acordo com a Lei Municipal nº 2982/14 e com os pressupostos autorizadores da Lei 8.666/93 (Lei de Licitação), e, ainda, considerando que a empresa donatária apresenta projeto viável de expansão, investimentos e geração de emprego, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais de toda comunidade Lapeana, justifica-se a concessão do incentivo material ora em análise (DOAÇÃO), na medida em que atende ao interesse público**, mediante lei autorizativa.**

Câmara de Vereadores
Fl Nº 14
Lapa-Paraná

No entanto, em relação à área solicitada de **10.000,00 m²**, a lei autorizadora e o respectivo instrumento de doação devem constar, a **título de encargo**, a finalidade da doação e o prazo para seu cumprimento.

Os encargos ainda deverão ser resolutivos, com cláusula de reversão automática do imóvel doado à propriedade do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se, **no prazo de 05 (cinco) anos:**

I - não for cumprida, a contar da Lavratura do Instrumento Público de doação, a finalidade da doação, o investimento propoto e o cronograma de execução da obra;

II – cessarem as atividades empresariais/comerciais a contar da Lavratura do Instrumento Público de doação;

III - cessarem as razões que justificaram a doação;

IV - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Recomenda-se, finalmente, que o Departamento de Contabilidade do Município, bem como o Departamento de Patrimônio sejam cientificados da alienação do imóvel sob exame, pois a doação causará alterações nos registros contábeis e no balanço patrimonial, ante a diminuição do patrimônio.

É o parecer.

Lapa, 07 de novembro de 2017.

Elaboração:

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA- OAB-PR 37.094
Advogado do Município

Encaminhado para ratificação em: 08/11/17

Ratifico nos termos do parecer:

SAMIRA KARAM SEMAAN – OAB/PR 22.935
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara de Vereadores
Fl Nº 15
Lapa - Paraná

CI n° 53/17

Lapa, 20 de Setembro de 2017.

Da: secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação

Reiteramos a CI nº15 de 15 de maio de 2017 com objetivo de solicitar o projeto de Lei de doação de área para Empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda.

Para a elaboração do Projeto de Lei anexamos as Pastas de nº09 e nº11 com os documentos relativo às duas empresas C.S.S.B Alumínios Ltda e Mega Placas Ind. Com. Ltda.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Cultura e Esportes

SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Departamento de Indústria e Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 16
Emilli
Lapa-Paraná

CI nº15/DEP

Lapa, 15 de Maio de 2017

Da: secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Para: Procuradoria Jurídica
A/C: Dr. Elvis Adriano Oliveira

Assunto: Projeto de Lei para doação de área

Atendendo a solicitação da **Empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda**, representado pela Sra. Cleide S. S. Barbosa, solicitamos a elaboração do **Projeto de Lei para doação da área**, Parque Industrial de Passa Dois, conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso.

Informo também que foi realizada em 10 de maio de 2017 a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE, conforme Pauta da reunião foi aprovada a doação da escritura definitiva, e para que possamos dar continuidade no processo precisamos o Projeto de Lei.

Anexo as cópias dos documentos para elaboração do Projeto de Lei, conforme abaixo relacionados:

- Cópia da Solicitação de 02 de março de 2017;
- Cópia do Termo de Permissão de Uso;
- Cópia da Ata da Reunião Ordinária de 10 de maio de 2017 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- Alteração Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Da Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Judicial e Extrajudicial;
- Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- GFIP – SEFIP Comprovante de declaração das contribuições a recolher a Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS Protocolo de entrega via internet Ano-Base 2016.

Atenciosamente

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo, Cultura e Esportes

SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Departamento de Indústria e Comércio e Serviços

PROCURADORIA GERAL
RECEBI EM 25 / 05 / 17
ÀS 15 / 08 **HORAS**
ASSINATURA

Mega Aluminio

C.S.S.B ALUMINIOS LTDA

Câmara de Vereadores
Fl Nº 17
Emilli
Lapa - Paraná

CNPJ/MF: 08.593.896/0001-71 I.E 9039340779

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA LAPA
LAPA-PR

C.S.S.B ALUMINIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.896/0001-71 e Inscrição Estadual nº 9039340779, instalada a Rua A, s/n, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83750, vem mui respeitosamente expor e requerer o seguinte:

1 - Foi firmado um contrato de intenções entre a empresa **C.S.S.B ALUMÍNIOS LTDA**, empresa que faz parte do nosso grupo de negócios e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município da Lapa, para instalação de uma unidade fabril a qual encontra-se em operação, dando cumprimento às obrigações pactuadas naquele instrumento.

2 – Foram feitos investimentos no parque fabril em máquinas e instalações, e devido ao sucesso do empreendimento hoje contamos com mais de 160 trabalhadores, em nosso grupo, contanto a **C.S.S.B ALUMINIOS LTDA e a MEGA PLACAS LTDA**, todos moradores na cidade e região, o que nos deixa bastante orgulhosos em poder colaborar com o crescimento do município ao longo de todos esses anos.

3 – Em função da necessidade de expansão de nosso empreendimento e novos investimentos na empresa e devido a necessidade de buscar recursos e também, devido as instituições financeiras exigirem garantia real da empresa para que consigamos esses recursos, vimos à presença de V.Sas., **REQUERER** a escritura definitiva e final do terreno na qual faz parte no **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO**.

Solicitar
documentos
para compromisso
de cumprimento do
Termo de Uso e Permissão
Ciente 15.03.2017

Lapa-PR, 02 de Março de 2017.-

C.S.S.B ALUMINIOS LTDA
Cleide S. S. Barbosa
Sócia-Proprietária

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

▪ Considerando todo teor constante do Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Lapa e a C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA, na data de 1º dezembro de 2008;

▪ Considerando que mencionado imóvel não pode permanecer inaproveitado, quando não só a Empresa aqui PERMISSIONÁRIA, como outras nas mesmas condições, podem e devem utilizá-lo para fins econômicos, de que vão resultar proveito para a população local e para a própria administração;

▪ Estando, pois, o imóvel vinculado à gestão da COMLAPA, como sua destinatária legal, esta intervém na presente PERMISSÃO DE USO, para com ela assentir e comprometer-se, por si e seus sucessores, a cumprir e honrar seus termos pelo prazo nela estipulado;

▪ Pelo presente Termo de Permissão de Uso de Bem Municipal em Caráter Oneroso, o **MUNICÍPIO DE LAPA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Miguel Lourenço Horning Batista**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, com fundamento no Artigo 6°, XXIII, combinado com o Artigo 69, XVI, da Lei Orgânica do Município, com a anuência da **COMLAPA - Companhia de Desenvolvimento da Lapa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 3.152.510/0001-72, com sede à Rua Eufrásio Côrtes, 228, Lapa-PR, representada pelo seu Diretor-Presidente **Sr. Adriano Hammerschmidt**, portador da CIRG n° 5.358.598-1/PR, residente à rua XV de Novembro, 160, Lapa-PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **José de Agostinho Ganzert**, portador da CIRG nº 408.997/PR, residente à rua João Lacerda Braga, nº 317, Vila Esperança, Lapa-PR, PERMITE à **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Rua A, s/nº, esquina com a Rua C, Parque Industrial da cidade da Lapa–PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.896/001-71, neste ato representado por sua Sócio-Gerente, Sra. Cleide Salete Spagnol Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 3.501.789-5/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 526.949.179-68, residente e domiciliada na Rachel Corayola Bajerski, nº. 323, Santa Felicidade, CEP. 82410-312, Curitiba–PR, o **USO DO BEM**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO ...02

IMÓVEL MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, O Município dispõe de "UM LOTE DE TERRENO URBANO, a ser desmembrado da matrícula nº 22.076 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a denominação de "Lote 3B", com área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando a 50,00 metros da esquina da Rua-C, fazendo frente para o lado ímpar da Rua-A- (Marginal a BR 476), em 50,00 metros. Lado direito em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3C de propriedade do Município da Lapa. Lado esquerdo em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3A de propriedade do Município da Lapa. E, finalmente nos fundos em 50,00 metros, confronta com a Rua –D";

- Considerando que a Empresa **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**, ocupará no imóvel acima descrito a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), local onde está construído (m Barracão), conforme matrícula nº 22.076, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o que faz sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo destina-se em a Empresa **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**, comprometer-se a contribuir com o desenvolvimento sócio-econômico do Município, uma vez que, tem como uma de suas metas principais a de promover a consolidação do desenvolvimento, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações, conforme Protocolo de intenções anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente PERMISSÃO tem início na data de assinatura deste Termo, com a duração de 03 (três) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Parágrafo Único - Esta Permissão poderá ser cassada de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

a) alteração pela PERMISSIONÁRIA da destinação do imóvel;
b) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO;
c) Interesse da Administração Pública Municipal, face a oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a vigência do presente Termo a PERMISSIONÁRIA obriga-se:

a) Não transferi-lo a terceiro, sob hipótese alguma;
b) Cumprir com todos os compromissos estabelecidos no Protocolo de Intenções, firmado em 1º de dezembro de 2008, parte integrante deste Termo;
c) Usar o imóvel somente para os fins aqui previstos;
d) Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento a qualquer das cláusulas, previstas neste TERMO, as custas judiciais e honorários advocatícios correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de transferência do imóvel para a Companhia de Desenvolvimento da Lapa – COMLAPA, o presente Termo de Permissão de Uso em Caráter Oneroso manterá a sua vigência até a data estipulada.

CLÁUSULA SEXTA – Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Protocolo de Intenções, datado de 1º de dezembro de 2008, realizado entre o Município de Lapa e a Empresa C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Emilli
Lapa-Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER ONEROSO ...04

E por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa, 1º de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Cleide Salete Spagnol Barbosa
C.S.S.B. Alumínios Ltda

Adriano Hammerschmidt
Diretor-Presidente COMLAPA

José de Agostinho Ganzert
Diretor Administrativo-Financeiro COMLAPA

TESTEMUNHAS:

RG.: 4.438.954-4

RG.: 5804490

Câmara de Vereadores
Fl Nº 22
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1) O **MUNICÍPIO DA LAPA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Miguel Lourenço Horning Batista**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 678.358/PR, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município da Lapa, doravante denominada de **MUNICÍPIO.**

2) **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Rua A, s/nº, esquina com a Rua C, Parque Industrial da cidade da Lapa–PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.593.896/001-71, neste ato representado por seu Sócio-Gerente, Sra. Cleide Salete Spagnol Barbosa, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 3.501.789-5/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 526.949.179-68, residente e domiciliada na Rachel Corayola Bajerski, nº. 323, Santa Felicidade, CEP. 82410-312, Curitiba–PR, doravante denominada de **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA.**

INTERVENIENTES:

1) A **COMLAPA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3.152.510/0001-72, com sede à Rua Eufrásio Côrtes, 228, Lapa-PR, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Adriano Hammerschmidt, portador da CIRG nº 5.358.598-1/PR, residente à rua XV de novembro, 160, Lapa-PR e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. José de Agostinho Ganzert, portador da CIRG nº 408.997/PR, residente à rua João Lacerda Braga, nº 317, Vila Esperança, Lapa-PR, doravante denominada de **COMLAPA.**
2) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, órgão auxiliar de assessoramento ao Prefeito Municipal, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Luiz Rodrigo Ribas, brasileiro, casado, portador da CIRG 3938545-7/PR, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kuss, nº 51, nesta cidade da Lapa-PR.

Protocolo de Intenções

... 02

CONSIDERANDO QUE:

- O Município tem como uma de suas metas principais de promover a consolidação do desenvolvimento sócio-econômico, procurando para tanto, apoiar e incentivar o incremento de todas as áreas voltadas à produção, sem, contudo esquecer o meio ambiente e os valores humanos que devem nortear suas ações;

- O Município dispõe de "UM LOTE DE TERRENO URBANO, a ser desmembrado da matrícula nº 22.076 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a denominação de "Lote 3B", com área de 10.000,00m2 (dez mil metros quadrados), situado no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando a 50,00 metros da esquina da Rua-C, fazendo frente para o lado ímpar da Rua-A- (Marginal a BR 476), em 50,00 metros. Lado direito em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3C de propriedade do Município da Lapa. Lado esquerdo em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominaçãon 3^A de propriedade do Município da Lapa. E, finalmente nos fundos em 50,00 metros, confronta com a Rua –D-.

- A Empresa C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA, tem um projeto para instalação de uma indústria para produzir ***PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADOS*** e pretende investir um montante aproximado de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), oferecendo em torno de 20 (vinte) empregos diretos e uns 40 (quarenta) indiretos;

- Considerando que o Município busca incrementar a renda de seus munícipes e a elevação dos postos de trabalho, bem como na evolução da receita municipal, e que o PROJETO em questão tem o condão de atender tais propósitos;

- Considerando que o Município da Lapa dispõe de bens propícios para a instalação de unidades industriais, e que pode disponibilizá-los à empresa **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA,** com o intuito de viabilizar o empreendimento acima descrito.

RESOLVEM AS PARTES, livremente e de comum acordo, ajustar e celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual será regido pelas premissas e condições a saber:

Protocolo de Intenções

CLAUSULA PRIMEIRA: 1 - DO PROJETO

A Empresa **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**, compromete-se a contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, através da efetivação do Projeto de produção de *Perfis de Alumínio Extrudados,* assumindo os compromissos aqui estipulados e se comprometem a envidar todos os seus recursos e esforços para seu adequado e satisfatório cumprimento nas datas e condições programadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2 - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

2.1 - Outorgar, após a assinatura deste instrumento, Permissão de Uso, pelo prazo de 03 (três) anos, que terá destinação específica aos fins industriais no ramo descrito no Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3 - Dos compromissos da **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA**:

3.1 – Dar atendimento ao Projeto, conforme carta explicativa em anexo, onde prevê a construção de um barracão industrial, gerando assim 20 (vinte) empregos;

3.2 – A C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA, deverá, na compra ou na aquisição de bens e serviços, inclusive as de engenharia, respeitadas as qualidades técnicas e condições mercadológicas e financeiras, dar preferência na contratação de estabelecimentos localizados neste Município;

3.3 – – Observar na instalação dos empreendimentos, todos os ordenamentos jurídicos, e, em especial a legislação ambiental, sendo de sua obrigação recorrer aos órgãos ambientais para obter o devido licenciamento, em sendo este necessário;

3.4 – Recolher, obrigatoriamente, seus tributos no Município, bem como, utilizar, no mínimo, 80% da sua mão-de-obra de pessoas residentes locais, tanto no momento da instalação do Projeto, quanto no decorrer de sua operacionalização;

3.5 - Promover, na eventual necessidade, programa de treinamento para trabalhadores residentes no Município, através da Agência do Trabalhador

Câmara de Vereadores
Fl Nº 25
Lapa-Paraná

Local, comprometendo-se a Comércio e Recapagem Rodotyres Ltda, apoiar e dar preferência de contratação de graduados no referido programa.

3.6 – Usar a Agência do Trabalhador para seleção e recrutamento de mão-de-obra;

3.7 – Apoiar as iniciativas e as medidas publicitárias do Município para que outras empresas aqui se instalem;

3.8 - A não medir esforços e recursos no sentido de angariar novos clientes e com isso aumentar o quadro de empregados através de incrementação dos produtos oferecidos, sempre enquadrados no ramo descrito no Projeto;

CLÁUSULA QUARTA: 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo deverão ser efetuados na forma escrita, para a sua validade e eficácia;

4.2 - A tolerância de uma das partes com relação ao descumprimento de qualquer dos compromissos ora assumidos não implicará, em nenhuma hipótese, em novação, remissão ou alteração do presente Protocolo;

4.3 - A dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha importar na descontinuidade das atividades e compromissos assumidos neste protocolo, importará na sua imediata revogação;

4.4 - As partes comprometem-se a desenvolver seus melhores esforços e recursos no sentido da consecução dos objetivos do presente Protocolo, formalizando e cumprindo os compromissos e contratos dele decorrentes;

4.5 - As partes comprometem-se a executar este Protocolo em regime de parceria e cooperação, devendo qualquer dificuldade ou divergência oriunda do seu cumprimento, ser resolvida de comum acordo. As partes deliberam que, para chegarem a um acordo, comprometem-se a esgotar todas as vias de negociação e a usar de todos os meios e recursos amigáveis para a composição de seus interesses;

Protocolo de Intenções

Estando assim ajustados, firmam as partes o presente **Protocolo de Intenções**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa, 1º de dezembro de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Cleide Salete Spagnol Barbosa
C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA

Adriano Hammerschmidt
Diretor-Presidente COMLAPA

José de Agostinho Ganzert
Diretor Administrativo-Financeiro COMLAPA

Luis Rodrigo Ribas
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TESTEMUNHAS:

RG.: 1436954-4

RG.: 5804490

Á
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXCELENTÍSSIMA PREFEITA LEILA KLENK
LAPA-PR

CARTA DE INTENÇÕES

C.S.S.B ALUMINIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.896/0001-71 e Inscrição Estadual nº 9039340779, instalada a Rua A, s/n, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83750, vem mui respeitosamente expor e requerer o seguinte:

1 - Em 29 de agosto de 2005, foi firmado um contrato de intenções entre a empresa Mega Placas Industria e Comércio de Placas para Veículos Ltda,empresa que faz parte do nosso grupo de negócios e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município da Lapa, para instalação de uma unidade fabril a qual encontra-se em operação, dando cumprimento às obrigações pactuadas naquele instrumento.

2 – Foram feitos investimentos no parque fabril em máquinas e instalações, e devido ao sucesso do empreendimento hoje contamos com 107 trabalhadores, todos moradores na cidade e região, o que nos deixa bastante orgulhosos em poder colaborar com o crescimento do município ao longo de todos esses anos.

3 – Em função da necessidade de expansão de nosso empreendimento vimos à presença de V.Exª. **REQUERER** a permissão para uso de uma área de aproximadamente 33.000 metros quadrados anexa ao nosso complexo fabril para aperfeiçoar e aumentar nossa produção industrial, conforme segue dados abaixo:

EXPANÇÃO E AUMENTO DE PRODUÇÃO DE ALUMINIO:

1. Projeto esta planejado para aumento de capacidade e montagem do parque fabril para até o ano de 2017.

2. Hoje nossa capacidade se encontra em 220 toneladas mês em chapas de alumínio. O novo projeto contempla aumentar a produção para 1.100 toneladas mês em Bobinas de alumínio, voltando a ter competitividade no mercado nacional.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Emill
Lapa Paraná

INVESTIMENTOS APROXIMADO DE R$ 9.600.000,00

1- EQUIPAMENTOS NO VALOR DE R$ 6.350.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A)- LAMINADORES, FORNOS, SLITER, BOBINADORES, KASTER, ENDIREITADORES DE CHAPAS.

2- INSTALAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDAS NO VALOR DE R$ 3.250.000,00 (TRES MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A)- CONSTRUÇÃO CIVEL DE APROXIMADAMENTE 10.600 M2

B)- GERADORES E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA

C)- RESFRIADOR DE AGUA PARA KASTER

D)- BALANCA RODOVIARIA 65 TONELADAS

RECURSOS HUMANOS:

Cálculo retirado das novas estimativas do modelo de geração de empregos do BNDS:
O cálculo do emprego toma como base a média de postos de trabalho e o total de bens e serviços produzidos na economia ao longo de um ano. O resultado do coeficiente de emprego deve ser entendido como o número de postos de trabalho requerido para viabilizar uma determinada produção anual. Por exemplo, se o resultado do MGE para um aumento de produção do setor de artigos de vestuário de R$10 milhões for de 613 postos de trabalho diretos, significa que esse número de indivíduos foram envolvidos diretamente na produção de R$ 10 milhões, ao longo de um ano. Se esse aumento fosse concentrado no primeiro semestre, seria necessário o dobro de postos de trabalho por 6 meses. Após esse período, não haveria mais aumento de produção e conseqüentemente haveria a eliminação daqueles postos de trabalho. Portanto, no horizonte de 12 meses, a média de pessoas

Câmara de Vereadores
Fl Nº 19
Lapa-Paraná

diretamente vinculadas ao aumento de produção de R$ 10 milhões foi de 613. O mesmo conceito aplica-se ao emprego indireto e efeito-renda em cada categoria de produção.

Levando em conta a nossa cadeia de aumento de produção para **MATERIAIS NÃO FERROSOS,** o nosso projeto vai gerar um aumento em novas vagas da seguinte maneira:

1. **NESTA NOVA PLANTA TEREMOS 31 NOVAS VAGAS DIRETAS SENDO:**

 A- 19 VAGAS NO PRIMEIRO ANO DE ATIVIDADE
 B- 07 VAGAS PARA SEGUNDO ANO
 C- 05 VAGAS PARA TERCEIRO ANO

 • emprego direto: pessoal ocupado e produção por setor foram extraídos das Contas Nacionais de 2002, com os dados de produção disponíveis a preços de 2001 e 2002. O pessoal ocupado corresponde à média do ano. A produção corresponde ao somatório das produções mensais de 2002. Os valores de produção foram atualizados para preços médios de 2003, com base em diferentes índices oficias de preços para refletir com mais precisão o que ocorreu com os preços nos diversos setores econômicos.

2. **SERÁ GERADA APROXIMADAMENTE 120 NOVAS VAGAS INDIRETAS**

 • emprego indireto: a cadeia produtiva setorial, utilizada na estimação dos empregos indiretos, foi obtida da Matriz de Insumo-Produto de 1996.

3. **SERÁ GERADA APROXIMADAMENTE 306 NOVAS VAGAS EFEITO-RENDA**

 • emprego efeito-renda: toma-se como base a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 1995/1996 e a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD) de 2001.

Para que tenhamos sucesso no projeto, será necessário:

A)- Doação do terreno para construção e instalação do Prédio fabril

B)- No máximo até 2017, será necessário LINHA DE GÁS para a cidade da Lapa-Pr.

C)- Conseguir os recursos necessários para o investimento junto aos Órgãos Governamentais tais como: (BNDS, BRDE E INSTITUIÇÕES FINACEIRAS).

Câmara de Vereadores
Fl Nº 30
Emilli
Lapa-Paraná

FUTURAS INSPANÇÕES A SEREM AINDA PLANEJADAS:

A- Fabrica de produção de Panelas de Pressão:

Esta já esta sendo executada para produção de 80.000 Panelas.

B- Fabrica de produção de Conjuntos de Panelas:

Esta em estudo para o futuro, podendo inclusive, serem comercializadas no mercado Interno e Externo.

Lapa,PR, 02 de Maio de 2013.-

C.S.S.B ALUMINIOS LTDA
Cleide S. S. Barbosa
Sócia-Proprietária

Câmara de Vereadores
Fl Nº 31
Emilli

Reunião do Conselho de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico - COMIDE

Realizada em 10 de Maio de 2017.

Ata da reunião ordinária do COMIDE (Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico), instituído através da Lei Municipal n°2460 de 24 de maio de 2010, e realizada no dia 10 de maio de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Coronel Dulcídio Pereira, n° 285, contando com a presença dos senhores: Presidente Joacir Gonsalves, membros: Sérgio Augusto Domingues, Procuradora Samira Karam Semaan, Maurício Ton Ramos, Paulo Cesar Aubrift Janz, Julio Bastos, Suzana Maria Reichert Gorninski, Acyr Hoffmann, Márcio Anis Mattar Assad, Mariana da Silva Machado, Marcia Aparecida Uhlik e Márcia Aparecida Varchaki Costa. Pauta do dia: a Empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda, solicita a Escritura definitiva, a Empresa Faraó Empreendimentos Ltda solicita Termo de Permissão de Uso, as Empresas Alterpar Peças e Serviços Eireli-ME e G.Druss Transportes Ltda solicitam alteração da área. O Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros do Conselho e demais participantes e prosseguiu dando andamento na reunião sobre a pauta acima descrita. O Diretor de Indústria, Comércio e Serviços, Sr Sergio, informou que a documentação solicitada para a empresa C.S.S.B. Alumínios Ltda foi entregue e está em conformidade com a Lei, os demais membros comentaram sobre a importância dessa empresa na região e os benefícios com os empregos gerados, após a discussão esta documentação foi aprovada pelos membros e será enviada para a Procuradoria Geral do Município para conferência e andamento na solicitação. O Sr Joacir informou que a Empresa Faraó Empreendimentos Ltda solicitou o Termo de Permissão de Uso, que a empresa entregou o projeto da instalação da referida empresa, juntamente com todos os documentos solicitados, conferidos e aprovados pelos membros. Surgiram questionamentos sobre o interesse da empresa se instalar no Município e foram explicadas as vantagens com a instalação. O Sr. Sergio informou que as Empresas Alterpar Peças e Serviços Eireli-ME e G.Druss Transportes Ltda solicitam alteração da área, devido a localização em que se encontravam prejudicando o Aterro Sanitário. A primeira já providenciou a documentação solicitada e a segunda solicitou e ainda não foi enquadrada com os requisitos, e foi informodo que a Empresa G Druss Transportes Ltda precisa apresentar projetos para se regularizar. Mais informações foram passadas sobre outras empresas como: Potencial Biodiesel, Frutalapa Agro comercial Ltda, Seara Alimentos Ltda, Frandini Serralheria Ltda, Boch Metal Liga Ltda – ME, ABOVE – Metalúrgica Industrial Ltda e Metalurgica Boch Ltda. A Potencial Biodiesel solicitou área de terra próximo à Potenci------al para instalação da Empresa de Glicerina, conforme Ofício de 2016. A Frutalapa Agro Comercial Ltda solicitou a doação de área de 9.700m2, aprovada pelo COMIDE em 2016. A Seara Alimentos Ltda solicitou desapropriação de área para ampliação da empresa e é necessário a contratação e topógrafo para dar andamento ao processo. A Frandini Serralheria Ltda, o departamento de indústria solicitou a PGM a desocupação da empresa do barracão do Município. Sobre a Empresa

Câmara de Vereadores
FI Nº 33
Lapa-Paraná

CONVOCAÇÃO

Em atenção a Lei nº2982, art.º18 de 11 de junho de 2014 convocamos os membros da COMIDE para reunião ordinária, com pauta conforme descrita abaixo:

PAUTA

Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Econômico

Data: 10/05/2017
Horário: 14:00horas
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
End: Rua Coronel Dúlcidio Pereira, 285

Ponto da Pauta para apreciação e aprovação

- **C.S.S.B. – ALUMINIOS LTDA – Escritura Definitiva**
- **FARAÓ EMPREENDIMENTOS LTDA – Termo de Permissão de Uso**
- **ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME – Alteração área**
- **G. DRUSS TRANSPORTES LTDA – Alteração área**

Informações relativos as empresas

- **Potencial Biodiesel;**
- **Frutalapa Agrocomercial Ltda;**
- **Seara Alimentos Ltda;**
- **Frandini Serralheria Ltda;**
- **Boch Metal Liga Ltda-ME;**
 ABOVE – Metalúrgica Industrial Ltda;
- **Metalúrgica Industrial Boch Ltda;**

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Esporte, Cultura e Turismo

SÉRGIO AUGUSTO DOMINGUES
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços

Câmara de Vereadores
Fl Nº 34
Emilli
Lapa-Paraná

PAUTA

Reunião Ordinária do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Econômico

Data: 10/05/2017
Horário: 14:00horas
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
End: Rua Coronel Dúlcidio Pereira – nº285

INICIO DA REUNIÃO
APRESENTAÇÃO

Ponto da Pauta para apreciação e aprovação do COMIDE

- **C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA** – Solicitação escritura definitiva de doação da área, conforme Termo de Permissão de Uso, a ser desmembrado da matrícula nº22.076 com área de 10.000,00m2;
- **FARAÓ EMPREENDIMENTOS LTDA** - solicitação de área para instalação de nova empresa no Parque Industrial através de Termo de Permissão de Uso;
- **ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME** – Alteração da área pretendida pela empresa, devido o interesse do Município. Apresentou novo memorial descritivo e mapas do local pretendido para confecção do novo Termo de Permissão de Uso. (OB: O Sr. Luciano pagou as despesas com o topógrafo Márcio Schefer)
- **G. DRUSS TRANSPORTES LTDA** – Alteração da área pretendida pela empresa, por estar ocupando a área do aterro sanitário. (Explicação sobre o assunto pela Funcionária Lia Márcia)

Informações da Reunião

- **Potencial Biodiesel** – Empresa solicitou área de terra próxima a Potencial para instalação da empresa de glicerina, conforme ofício 2016.
- **Fruta Lapa Agrocomercial Ltda** – Solicita ao Município doação de área de 9.700,00m2, aprovada pelo COMIDE em 2016, esta na Procuradoria Jurídica para dar andamento no processo.
- **Seara Alimentos Ltda**, requereu ao Município a desapropriação de área. O Município solicitou maiores informações, da área pretendida pela empresa e pediu que a mesma contrata-se Topógrafo.
- **Frandini Serralheria Ltda** – O Departamento de Indústria solicitou a Procuradoria Geral do Município a desocupação da empresa do barracão do Município.
- **Potencial Biodiesel** – Foi enviado os documentos aprovado pelo COMIDE para a Procuradoria Jurídica para procedimentos de doação da área, onde esta instalada a Empresa Potencial Biodiesel.
- **Boch Metal Liga Ltda-ME** – Aguarda topografia após será enviado a COMEC para aprovação do desmembramento, depois o Cartório emitirá a escritura definitiva da área.
- **ABOVE Metalúrgica Industrial Ltda** – Aguarda topografia após será enviado a COMEC para aprovação do desmembramento, depois o Cartório emitirá a escritura definitiva da área.
- **Metalúrgica Industrial Boch Ltda** – Solicitou área no Parque Industrial Sampaio (processo de desapropriação), esta aguardando procedimentos.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 35
Emilli
Lapa-Paraná

CSSB ALUMÍNIOS LTDA
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.593.896/0001-71
NIRE 41.2.0584582-1 fl.1

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte:

Cleide Salete Spagnol Barbosa, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Alto Paraná/PR, nascida em 28/11/1964, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rachel Corayola Bajerski, nº 323, bairro Santa Felicidade, CEP 82.410-312, portadora do RG nº 35017895 SSP/PR e CPF nº 526.949.179-68; e

Clemente João Spagnol, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Alto Paraná/PR, nascido em 12/06/1957, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Onofre Pedro dos Santos, nº 156, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-030, portador do RG nº 14329544 SSP/PR e CPF nº 301.563.789-49.

Sócios componentes da sociedade empresária, limitada, que gira sob o nome empresarial **CSSB ALUMÍNIOS LTDA**, com sede em **Lapa/PR**, na Rua **A**, Esquina com a Rua **C**, s/nº, bairro **Parque Industrial** CEP **83.750-000**, inscrita no CNPJ/MF nº **08.593.896/0001-71**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº **41.2.0584582-1**, por despacho em sessão de **21/12/2006**, tem entre si, justo e contratado, alterar o contrato primitivo e alterações arquivadas posteriores, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber.

Cláusula 1ª – DA FILIAL

1.1 – Fica constituído como escritório administrativo a filial 01, localizada na cidade de **Curitiba/PR**, na Rua **Joana Mioto Dalla Costa**, nº **154**, bairro **Santa Felicidade**, CEP **82.410-200**.

Parágrafo único: O objeto social da filial é a prestação de: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.** (cnae 82.11-3/00)

Cláusula 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 - À vista das modificações ora ajustadas os sócios **RESOLVEM AINDA** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições constantes do Código Civil, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Câmara de Vereadores
Fl Nº 36
Lapa-PR

CSSB ALUMÍNIOS LTDA
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.593.896/0001-71
NIRE 41.2.0584582-1 fl.2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CSSB ALUMÍNIOS LTDA
CNPJ 08.593.896/0001-71
NIRE 41.2.0584582-1

Cleide Salete Spagnol Barbosa, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Alto Paraná/PR, nascida em 28/11/1964, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Rachel Corayola Bajerski, nº 323, bairro Santa Felicidade, CEP 82.410-312, portadora do RG nº 35017895 SSP/PR e CPF nº 526.949.179-68; e

Clemente João Spagnol, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Alto Paraná/PR, nascido em 12/06/1957, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Onofre Pedro dos Santos, nº 156, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-030, portador do RG nº 14329544 SSP/PR e CPF nº 301.563.789-49.

Sócios componentes da sociedade empresária, limitada, que gira sob o nome empresarial **CSSB ALUMÍNIOS LTDA**, com sede em **Lapa/PR**, na Rua **A**, Esquina com a Rua **C**, s/nº, bairro **Parque Industrial**, CEP **83.750-000**, inscrito no CNPJ/MF nº **08.593.896/0001-71**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº **41.2.0584582-1**, por despacho em sessão de **21/12/2006**, tem entre si, justo e contratado, consolidar o contrato primitivo e alterações arquivadas posteriores, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber.

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial **CSSB ALUMÍNIOS LTDA.**

Cláusula 2ª - DA SEDE

2.1 - A sociedade tem sede na Cidade de **Lapa**, Estado do **Paraná**, na Rua **A**, Esquina com a Rua **C**, s/nº, bairro **Parque Industrial**, CEP **83.750-000**.

2.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação tomada pela maioria do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 37
Emilli
Lapa-Paraná

CSSB ALUMÍNIOS LTDA
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.593.896/0001-71
NIRE 41.2.0584582-1

fl.3

Cláusula 3ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 - A sociedade iniciou suas atividades em **18/12/2006** e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previsto em Lei.

Cláusula 4ª - DO OBJETIVO SOCIAL

4.1 - A sociedade tem por objetivo social o ramo de **Fabricação e Comercialização de placas e plaquetas para veículos; Fabricação e Comercialização de artigos de metal para uso domestico; Fabricação e Comercialização de chapas em alumínio; Fundição de metais; Participação em outras sociedades, com investimentos em seu capital, exceto holdings e os serviços combinados de escritório e apoio administrativo.** (cnae 32.99-0/03/ 25.93-4/00/ 47.44-0/01/ 25.99-3/99/ 64.62-0/00/ 64.63-8/00/ 82.11-3/00)

Cláusula 5ª – DA FILIAL

5.1 – A sociedade possui a filial 01 como escritório administrativo, localizada na cidade de **Curitiba/PR**, na Rua **Joana Mioto Dalla Costa**, nº **154**, bairro **Santa Felicidade**, CEP **82.410-200**.

Parágrafo único: O objeto social da filial é a prestação de: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.** (cnae 82.11-3/00)

Cláusula 6ª - DO CAPITAL SOCIAL

6.1 - O capital da sociedade é de R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor Total
Cleide Salete Spagnol Barbosa	91	455.000	R$ 455.000,00
Clemente João Spagnol	9	45.000	R$ 45.000,00
Total	**100**	**500.000**	**R$ 500.000,00**

6.2 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.3 - Os sócios não respondem de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 38
Emilli
Lapa-Paraná

6.4 - Cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

6.5 - As quotas da sociedade são gravadas com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores das sócias.

6.6 - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 - Nos termos do Artigo 1.064 do Código Civil, a administração da sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

7.2 - A administração será exercida pela sócia **Cleide Salete Spagnol Barbosa**, a qual permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

7.3 - A administradora fará jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

7.4 - Observado o disposto no item 7.2 desta cláusula, a administradora poderá:

(a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
(b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitados as deliberações tomadas nas reuniões de sócios;
(c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas; e
(d) receber pagamentos efetuados em nome da sociedade.

7.5 - Todo qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

(a) pela administradora, isoladamente; ou
(b) por um procurador da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

Câmara de Vereadores
Fl Nº 39
Emilli
Lapa-Paraná

7.6 - Em casos específicos, os documentos mencionados no item 7.5 acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais.

7.7 - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão feitas exclusivamente pela administradora, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano.

7.8 - Os atos que importem em aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do ativo da Sociedade, constituição de ônus e a prestação de garantias a terceiros deverão ser precedidas exclusivamente pela administradora.

7.9 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

Cláusula 8ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1 - Nos termos do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

8.2 - Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

8.3 - As reuniões dos sócios serão convocadas pela administradora, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento ao sócio, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

8.4 - As reuniões de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

8.5 - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

8.6 - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

Câmara de Vereadores
Fl Nº 40
Lapa-Paraná

8.7 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

8.8 - No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de reuniões de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

8.9 - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 9ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

9.1 - As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

9.2 - Os sócios renunciam o direito de preferência.

Cláusula 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

10.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei. 6.404/76.

Cláusula 11ª - DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

11.1 - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

11.2 - A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

11.3 - Os sócios responderão solidariamente pelos prejuízos e perdas apuradas em balanço patrimonial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 41
Emilli
Lapa - Paraná

CSSB ALUMÍNIOS LTDA
12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.593.896/0001-71
NIRE 41.2.0584582-1

Cláusula 12ª – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

12.1 - Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

12.2 - A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

12.3 - Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

12.4 - Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/202.

Cláusula 13ª – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

13.1 – Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

13.2 – Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) sua(s) quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) sua(s) quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

13.3 - Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil.

13.4 - Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada no item 13.3 no endereço mencionado no preâmbulo do contrato,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017

Câmara de Vereadores
Fl Nº 42
Emilli
Lapa-Paraná

que poderá ser suprida por publicação em jornal de circulação local e no diário oficial do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei 6.404/76.

13.5 - Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado e até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais.

Cláusula 14ª – DO AFFECTIO SOCIETATIS

14.1 – Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

14.2 – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Cláusula 15ª – DA AVERBAÇÃO

15.1 – Em atendimento ao art. 7º da Portaria nº 035/2008 –DG Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN – fica averbado o maquinário, o qual é parte integrante do ativo permanente da empresa: aquisição de máquinas e equipamentos da empresa MEGA PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, conforme notas fiscais nº 3283 e 3284, sendo: uma guilhotina – 1mt x 1 mm (para corte de chapas de ferro laminado a frio) modelo Newton; uma prensa excêntrica 12 toneladas, elétrica, equipada com matriz de corte, furação e impressão (para cortar cantos, furos de fixação, furos para lacre, fixação de tarjetas, e impressão do código do fabricante); uma prensa hidráulica (para estampar alfa-numéricos e frisos) modelo Braffo; uma matriz para dobra do

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

Câmara de Vereadores
Fl Nº 43
Emilli
Lapa-Paraná

friso e rebaixo da tarjeta (automóveis e motos); modelo Braffo; um jogo de matrizes alfa-numéricos (3 letras e 4 números de cada para estampar placas de automóveis) modelo Braffo; um jogo de matrizes alfa-numéricos (3 letras e 4 números de cada para estampar placas de motos) modelo AG; uma cabine para pintura eletrostática modelo CSSB; um compressor 40 pés, equipado com pistola de pintura eletrostática para chapas (conforme Resolução 241/07 do CONTRAN sobre sistema de pintura); uma estufa para secagem 200 graus, modelo secagem cerâmica; um rolo para pintura de alfanuméricos; um jogo de letras pequenas de A a Z (para confecção de tarjetas); uma furadeira, uma arrebitadeira; e um gabarito e tarjeteira para estampar placas.

Cláusula 16ª - DO FORO

16.1 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª - DO DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A administradora declara para os fins de direito, que não se encontra impedida por lei especial para exercer a administração da sociedade, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

17.2 - Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades por ações (Lei 6.404 de 1976).

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto nesse instrumento particular foi lavrado, datam e assinam o presente instrumento, em (01) uma via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

Lapa/PR, 18 de Janeiro de 2017.

Cleide Salete Spagnol Barbosa Clemente João Spagnol

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:20 SOB Nº 41901668625.
PROTOCOLO: 170369862 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261580. NIRE: 41901668625.
CSSB ALUMÍNIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 44
Emilli
Lapa-Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015807222-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.593.896/0001-71**
Nome: **CSSB ALUMINIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 45
Emilli

MUNICÍPIO DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1671 - CENTRO HISTÓRICO
CNPJ: 76.020.452/0001-05

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro
388
Contribuinte
C.S.S.B. ALUMÍNIOS LTDA
CPF/CNPJ
08.593.896/0001-71
Logradouro
RUA ENDEREÇO NÃO INFORMADO
Número
Complemento
ESQUINA COM RUA C
Bairro
ZONA DE EXPANSAO URBANA
CEP
83.750-000
Cidade
LAPA
UF
PR

CERTIFICAMOS, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Obs.: Esta certidão averigua pendências do próprio CPF/CNPJ pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária.

Emitida às 16:33:15 do dia 16/03/2017

Válida até 17/04/2017

Código de Controle da Certidão/Número WGT211201-000-AKNGCC-227381594

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 46
Emilli
Lapa - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CSSB ALUMINIOS LTDA
CNPJ: 08.593.896/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:16 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.
Código de controle da certidão: **6AEF.17B6.F5DC.146B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 47
Emilli
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1297 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
PRAÇA 19 DE NOVEMBRO 382 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- C S S B ALUMINIOS LTDA. -

CNPJ.08.593.896/0001-71 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.6??, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 13 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara de Vereadores
FLNº 48
Lapa-Pr

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08593896/0001-71
Razão Social: CSSB ALUMINIOS LTDA
Nome Fantasia: ÁGUIA ALUMÍNIOS
Endereço: RUA A SN ESQUINA COM RUA C / PARQUE INDUSTRIAL / LAPA / PR / 83750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701403335560926

Informação obtida em 16/03/2017, às 16:00:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara de Vereadores
Fl Nº 49
Emilli
Lapa - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CSSB ALUMINIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 08.593.896/0001-71
Certidão nº: 123249171/2017
Expedição: 17/01/2017, às 08:53:27
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CSSB ALUMINIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.593.896/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 50
Emilli

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
25/02/2017 - 11:42:23
Mês de Referência
02/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado			
Identificador: **CNPJ: 07.617.895/0001-57**	Razão Social: **CONTCOM ASSESSORIA CONTABIL LTDA**		
Endereço: **RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 01239**		CEP: **80.510-040**	UF: **PR**
Responsável: **Sandro C Kowalski**	Telefone: **(00) 3018-9598**	Ramal:	
Email: **CONTCOM@CONTCOM.CNT.BR**			

Declaração via Analisador Web		
Data de Recebimento: **25/02/2017**		Código de Recebimento: **64851323**
Arquivo: **CAGED**	Estabelecimento(s): **1**	Movimentação(ções): **14**
Acerto(s): **0**	PIS/PASEP zerado(s): **0**	Registro(s): **16**
Certificado Digital: **Sim**		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 08.593.896/0001-71	C S S B ALUMINIOS LTDA	0	3	14	0	-	70851494

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 51
Emilli
Lapa - Paraná

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
25/02/2017 - 11:42:23
Mês de Referência
02/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento

Identificador:	Razão Social:					
CNPJ: 08.593.896/0001-71	C S S B ALUMINIOS LTDA					
Endereço:				Bairro:		
RUA A 00001				PARQUE		
CEP:	UF:	1ª Decl.:	Porte do estabelecimento:		Encerra:	
83.750-000	PR	2 - NÃO	3-Empresa/orgão não classificada		2-Não	
Atividade Econômica:						
3299003-FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER						
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):		1º Dia:	Adm.:	Desl.:	Ult. Dia:
0	0		3	14	0	-

Declaração via CAGED Web

Data de Recebimento:		Cód. de Recebimento:
25/02/2017		64851323
Arquivo:	Estabelecimento(s):	Movimentação(ções):
CAGED	1	14
Acerto(s):	PIS/PASEP zerado(s):	Registro(s):
0	0	16
Certificado Digital:		
Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 200.30788.03-4
Nome: ACYR GONCALVES TENORIO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 1793,14
Nascimento: 19/05/1968
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00068478/0004 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 200.30756.67-1
Nome: ALLEX CARDOSO DOS SANTOS
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 20/12/1989
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 01889616/0000 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 126.47687.51-1
Nome: WALFRIDO GUTERVILLE
Instrução: 5-FUNDAMENTAL
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 25/02/1967
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 04756327/0000 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 123.14817.93-3
Nome: DIRCEU ADAO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 27/02/1968
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00053967/0003 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 128.94538.53-9
Nome: SERGIO PEREIRA CANDIDO
Instrução: 5-FUNDAMENTAL
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2407,94
Nascimento: 18/08/1986
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 03799590/0000 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 125.08036.58-9
Nome: ALTAIR SANTOS HONORIO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 25/11/1974
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00022755/0043 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 125.07785.04-9
Nome: ARISTIDES CZAYKA
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 1793,14
Nascimento: 04/07/1971
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00000758/0004 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 124.28377.79-7
Nome: ADEMIR BARBOSA PAVAO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 06/02/1975
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00041403/0003 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 209.02079.83-7
Nome: WALDISNEY SANTOS DO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 2066,38
Nascimento: 09/07/1990
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 09800161/0000 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 125.45200.12-5
Nome: JOAO MARIA DOS SANTOS CARDOSO
Instrução: 7-ENS. MEDIO
CBO: 722205-FUNDIDOR DE METAIS
Sal.Men.: R$ 1793,14
Nascimento: 22/05/1978
Raça/Cor: 9-NÃO INFORMADO
CTPS: 00006249/0005 - PR
Sexo: 1-Masculino Pessoa c/Defic.: 2-Não
Tipo Mov.: 70- Transferência de entrada
Admissão: 01/02/2017 Hs. Trabalhadas: 44
Aprendiz: 2-Não

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 52
Emilli
Lapa-Paraná

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
25/02/2017 - 11:42:23
Mês de Referência
02/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Movimentação - PIS/PASEP - 124.51252.90-3

Nome: **DIRCEU KOSSOVSKI BILL**
Instrução: **7-ENS. MEDIO**
CBO: **722205-FUNDIDOR DE METAIS**
Sal.Men.: **R$ 2066.38**
Nascimento: **03/08/1977**
Raça/Cor: **9-NÃO INFORMADO**
CTPS: **00083758/0003 - PR**
Sexo: **1-Masculino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
Tipo Mov.: **70- Transferência de entrada**
Admissão: **01/02/2017** Hs. Trabalhadas: **44**
Aprendiz: **2-Não**

Movimentação - PIS/PASEP - 203.07556.71-6

Nome: **EXPEDITO BRUNO BARBOSA DO**
Instrução: **7-ENS. MEDIO**
CBO: **722205-FUNDIDOR DE METAIS**
Sal.Men.: **R$ 2407.94**
Nascimento: **14/05/1993**
Raça/Cor: **9-NÃO INFORMADO**
CTPS: **03001524/0000 - PR**
Sexo: **1-Masculino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
Tipo Mov.: **70- Transferência de entrada**
Admissão: **01/02/2017** Hs. Trabalhadas: **44**
Aprendiz: **2-Não**

Movimentação - PIS/PASEP - 127.92323.53-3

Nome: **CESAR NEVES COSTA**
Instrução: **7-ENS. MEDIO**
CBO: **784205-ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**
Sal.Men.: **R$ 1624.76**
Nascimento: **31/07/1983**
Raça/Cor: **9-NÃO INFORMADO**
CTPS: **00763875/0000 - PR**
Sexo: **1-Masculino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
Tipo Mov.: **70- Transferência de entrada**
Admissão: **01/02/2017** Hs. Trabalhadas: **44**
Aprendiz: **2-Não**

Movimentação - PIS/PASEP - 165.37246.63-7

Nome: **THIAGO APARECIDO MACIEL BUENO**
Instrução: **7-ENS. MEDIO**
CBO: **722205-FUNDIDOR DE METAIS**
Sal.Men.: **R$ 2066.38**
Nascimento: **30/12/1988**
Raça/Cor: **9-NÃO INFORMADO**
CTPS: **09393103/0000 - PR**
Sexo: **1-Masculino** Pessoa c/Defic.: **2-Não**
Tipo Mov.: **70- Transferência de entrada**
Admissão: **01/02/2017** Hs. Trabalhadas: **44**
Aprendiz: **2-Não**

Câmara de Vereadores
Fl Nº 53
Emilli
Lapa - Paraná

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
25/02/2017 - 11:42:23
Mês de Referência
02/2017

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Câmara de Vereadores Fl Nº 54 Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

DATA: 01/03/2017
HORA: 10:40:29
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: PxR5K1zBoyT0000-6

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA Nº CONTROLE: PpBMSLi2kwC0000-3 INSCRIÇAO: 08.593.896/0001-71

COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇAO:

LOGRADOURO: RUA A 1 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CNAE PREPONDERANTE: 3299003

CIDADE: LAPA UF: PR CEP: 83750-000 TELEFONE: 0041-30997676 CNAE: 3299003

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	4.267,13	0,00	0,00	0,00	4.267,13
Contribuintes Individuais	352,25	0,00	0,00	0,00	352,25
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	8.762,08	0,00	0,00	0,00	8.762,08
Contribuintes Individuais	640,46	0,00	0,00	0,00	640,46
RAT	876,20	0,00	0,00	0,00	876,20
RAT - Agentes Nocivos	2.220,20	0,00	0,00	0,00	2.220,20
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.118,32	0,00	0,00	0,00	17.118,32
OUTRAS ENTIDADES	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	2.541,00	0,00	0,00	0,00	2.541,00
TOTAL A RECOLHER	19.659,32	0,00	0,00	0,00	19.659,32

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara de Vereadores Fl Nº 53 Lapa-Paraná

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 048301791702 307602050800 859389600017

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL / REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC / BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
ACYR GONCALVES TENORIO	200.30788.03-4	01/04/2004	01	04		07222
2.081,02 / 0,00	0,00	187,29			166,48	0,00
ADEMIR BARBOSA PAVAO	124.28377.79-7	02/01/2012	01	04		07222
2.264,06 / 0,00	0,00	203,76			181,13	0,00
ALLEX CARDOSO DOS SANTOS	200.30756.67-1	01/04/2012	01	04		07222
2.550,93 / 0,00	0,00	229,58			204,07	0,00
ALTAIR SANTOS HONORIO	125.08036.58-9	04/11/2008	01	04		07222
2.350,51 / 0,00	0,00	211,54			188,05	0,00
ARISTIDES CZAYKA	125.07785.04-9	01/07/2009	01	04		07222
2.061,30 / 0,00	0,00	185,51			164,91	0,00
CAMILLA DO CARMO KAMAROWSKI	127.88401.53-3	20/10/2014	01			03541
4.396,78 / 0,00	0,00	483,64			351,74	0,00
CESAR NEVES COSTA	127.92323.53-3	07/04/2014	01	04		07842
2.138,07 / 0,00	0,00	192,42			171,04	0,00
DEBORA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	126.76920.51-2	02/09/2013	01			02512
2.410,21 / 0,00	0,00	216,91			192,82	0,00
DIRCEU ADAO	123.14817.93-3	09/08/2006	01	04		07222
2.783,53 / 0,00	0,00	306,18			222,69	0,00
DIRCEU KOSSOVSKI BILL	124.51252.90-3	10/03/2014	01	04		07222
2.645,37 / 0,00	0,00	238,08			211,63	0,00
EXPEDITO BRUNO BARBOSA DO NASCIMENTO	203.07558.71-6	13/03/2014	01	04		07222
3.109,23 / 0,00	0,00	342,01			248,73	0,00
JOAO MARIA DOS SANTOS CARDOSO	125.45200.12-5	01/02/2014	01	04		07222
2.021,35 / 0,00	0,00	181,92			161,71	0,00
LUCIANO DE JESUS MIRANDA DE SOUZA	128.83127.53-2	12/01/2015	01	04		07222
2.372,98 / 0,00	0,00	213,56			189,83	0,00
SERGIO PEREIRA CANDIDO	128.94538.53-9	14/11/2006	01	04		07222
3.129,92 / 0,00	0,00	344,29			250,39	0,00
THIAGO APARECIDO MACIEL BUENO	165.37246.63-7	15/04/2014	01	04		07222
2.794,28 / 0,00	0,00	307,37			223,54	0,00

Fl Nº 56

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 048301791702 307602050800 859389600017

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
WALDISNEY SANTOS DO NASCIMENTO		209.02079.83-7	01/09/2013	01	04		07222
2.355,37	0,00	0,00	211,98			188,42	0,00
WALFRIDO GUTERVILLE		126.47687.51-1	03/08/2004	01	04		07222
2.345,53	0,00	0,00	211,09			187,65	0,00

Câmara de Vereadores
Fl Nº 57
Comissão Permanente

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858500000355 048301791702 307602050800 859389600017

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR		PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
CLEIDE SALETE SPAGNOL BARBOSA		120.14087.32-8	01/01/2007	11			01233
3.202,33	0,00	0,00	352,25			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
47.012,77	0,00	0,00	4.619,38	3.504,83	0,00

Câmara dos Deputados
Fl. Nº 58

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858500000355 048301791702 307602050800 859389600017

Nº ARQUIVO: PxR5K1zBoyT0000-6
Nº DE CONTROLE: PpBMSLi2kwC0000-3
INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA A 1 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CNAE PREPONDERANTE 3299003
CIDADE: LAPA UF: PR CEP: 83750-000
CNAE: 3299003

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	17	43.810,44	0,00	43.810,44	0,00
11	1	3.202,33	0,00	3.202,33	0,00
TOTAIS:	18	47.012,77	0,00	47.012,77	0,00

Fl Nº 59

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858500000355 048301791702 307602050800 859389600017

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PpBMSLi2kwC0000-3

Nº ARQUIVO: PxR5K1zBoyT0000-6
INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA A 1 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE: LAPA UF: PR CEP: 83750-000

CNAE PREPONDERANTE 3299003
CNAE: 3299003

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	43.810,44
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	17

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.504,83	0,00	0,00	0,00	3.504,83

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 01/03/2017
HORA: 10:40:29
PÁG : 0006/0006

Câmara dos Vereadores
FLN 60
Emilli
Lapa - Paraná

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: C S S B ALUMINIOS LTDA
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 2,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: PpBMSLi2kwC0000-3

Nº ARQUIVO: PxR5K1zBoyT0000-6
INSCRIÇÃO: 08.593.896/0001-71
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA A 1 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CNAE PREPONDERANTE 3299003
CIDADE: LAPA UF: PR CEP: 83750-000 TELEFONE: 0041 3099 7676 CNAE: 3299003

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	19.659,32	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.619,38
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	37.003,45
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	15

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0	I1: 0	I2: 0	I3: 0	I4: 0	J : 0	K : 0	L : 0	M : 0	N1: 0		
N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	P1: 0	P2: 0	P3: 0	Q1: 0	Q2: 0		
Q3: 0	Q4: 0	Q5: 0	Q6: 0	R : 0	S2: 0	S3: 0	U1: 0	U2: 0	U3: 0		
V3: 0	W : 0	X : 0	Y : 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	Z5: 0	Z6: 0		

Câmara de Vereadores
Fl Nº 61
Emilli
Lapa - Paraná

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2016

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570210810
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	08.593.896/0001-71

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	**QUANTIDADES**
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	5

Arquivo recebido via Internet

26/01/2017 às 17:04:22

2111313197

18C5.486F.4B84.79D9.5BF8.74CE.B16F.86D6

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 62
Emilli
Lapa Paraná

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2016

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:**
CNPJ/CEI : **08.593.896/0001-71** Prefixo: **AA**
Razão Social: **C S S B ALUMINIOS LTDA**

Total de Vínculos: 5
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

Endereço

Logradouro	Número	Complemento
RUA A	000001	ESQ COM RUA C
Bairro	CEP	Telefone
PARQUE INDUSTRIAL	83750-000	41- 3099.7676
Código Município	UF	E-mail
41-13205 LAPA	PR	CONTRATOS@CONTCOM.CNT.BR

Inf. Econ.

CNAE	Descrição do CNAE	Natureza Jurídica	Descrição Natureza Jurídica
32.99-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer	206-2	Sociedade Empresária Limitada
Data-Base	Porte / Num. Sócios	Optante Simples	
12	Outros / 2	Não	

Informação PAT

Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT	
Serv.Próprio	0%	Vinc > 5 SM	-
Adm.Cozinha	0%	Vinc <= 5 SM	-
Ref.Convênio	0%		
Ref.Transp	0%	Tipo Controle de Ponto	
Cesta Alim	0%		
Alim.Conv	0%	04	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Centralizadora		
Sindical	76.695.675/0001-64	160,00
Associativa		0,00
Assistencial		0,00
Confederativa		0,00
Sindicalizada	Não	

Respons.

CNPJ/CEI/CPF: 07.617.895/0001-57 Telefone: 41 - 3233.9598
Razão Social/Nome: CONTCOM ASSESSORIA CONTABIL Nome do Responsável: SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Email: SANDRO@CONTCOM.CNT.BR Nascimento: 13/10/1979 CPF do Responsável: 025.811.869-50

VÍNCULO

PIS: **123.59572.81.6** Nome: **FABIANA NASCIMENTO SILVA**

Empregado

Nascimento: 24/01/1975 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 018.864.279-09
Sexo: F Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00051480
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00033
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Admissão

Data de Admissão: 04/01/2016 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.800,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 354125 - Assistente de vendas
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afast.

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.

Data: 22/03
Causa: 21 - Rescisão sem justa causa por iniciativa do
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	1.620,00		Mai	0,00		Set	0,00	
Fev	1.800,00		Jun	0,00		Out	0,00	
Mar	1.287,27		Jul	0,00		Nov	0,00	
Abr	0,00		Ago	0,00		Dez	0,00	

13º Adiantamento - 0,00 13º Parcela Final 03 - 450,00

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	600,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	76.684.943/0001-42	60,00	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Câmara de Vereadores
FI Nº 63
Emilli
Lapa-Paraná

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2016

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO
CNPJ/CEI : **08.593.896/0001-71**
Razão Social: **C S S B ALUMINIOS LTDA**

CREA:
Prefixo: **AA**

Total de Vínculos: 5
CEI Vinculado:
Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **126.76920.51.2**

Empregado
Nascimento: 08/10/1981
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 09 - Educação superior completa.

Nome: **DEBORA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA**
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 9 - Não Informado
Ano de Chegada: -

CPF: 030.785.799-99
Carteira de Trabalho: 00074212
Série CTPS: 00001
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 02/09/2013
Salário Contratual: 2.410,21
Horas Semanais: 44
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 251215 - Economista financeiro
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	2.690,36		Mai	2.244,35		Set	2.244,35	
Fev	2.244,35		Jun	2.244,35		Out	2.244,35	
Mar	2.244,35		Jul	2.244,35		Nov	2.268,74	
Abr	2.244,35		Ago	2.244,35		Dez	2.731,57	
13º Adiantamento	11	1.134,37	13º Parcela Final		12 - 1.356,24			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	76.684.943/0001-42	74,81
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

VÍNCULO

PIS: **127.88401.53.3**

Empregado
Nascimento: 16/01/1985
Sexo: F
Deficiente:
Local de Trabalho: -
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Nome: **CAMILLA DO CARMO KAMAROWSKI**
Nacionalidade: 10 - Brasileiro
Raça/Cor: 2 - Branca
Ano de Chegada: -

CPF: 044.502.989-77
Carteira de Trabalho: 00757461
Série CTPS: 00001
Para uso da empresa:

Admissão
Data de Admissão: 20/10/2014
Salário Contratual: 1.509,70
Horas Semanais: 44
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela

Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Tipo Salário: 1 - Mensal
CBO: 354125 - Assistente de vendas
Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra
Jan	4.524,06		Mai	4.813,91		Set	3.952,66	
Fev	3.777,63		Jun	3.882,68		Out	3.609,57	
Mar	3.805,86		Jul	6.320,40		Nov	4.444,23	
Abr	4.511,08		Ago	4.020,34		Dez	5.696,42	
13º Adiantamento	10	2.157,72	13º Parcela Final		12 - 2.684,06			

Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Férias Indenizadas:	0,00	
Multa FGTS:	0,00	
Banco de Horas:	0,00	
Reajuste Coletivo:	0,00	
Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	76.684.943/0001-42	46,85
Associativa 1		0,00
Associativa 2		0,00

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Confederativa		0,00
Assistencial		0,00

Sindicalizado: Não

Câmara Municipal de Vereadores
Fl Nº 64
Emilli
Lapa-Paraná

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base : 2016

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: **1.0**

Relatório completo do estabelecimento

Classificação: PIS/PASEP

Maiores esclarecimentos: Central de Atendimento da RAIS
Fone: 0800-7282326

ESTABELECIMENTO **CREA:** **Total de Vínculos:** 5
CNPJ/CEI : **08.593.896/0001-71** Prefixo: **AA** CEI Vinculado:
Razão Social: **C S S B ALUMINIOS LTDA** Para uso da empresa:

VÍNCULO

PIS: **128.83127.53.2** Nome: **LUCIANO DE JESUS MIRANDA DE SOUZA**

Empregado
Nascimento: 20/11/1981 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 043.675.289-10
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 00048854
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00054
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 12/01/2015 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.793,14 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 722205 - Fundidor de metais
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data:
Causa: -
Aviso Prévio: 0,00

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	2.679,84		Mai	2.730,37	014	Set	2.411,39		Férias Indenizadas:	0,00	
Fev	2.371,64		Jun	2.650,29	013	Out	2.424,37		Multa FGTS:	0,00	
Mar	2.396,93		Jul	2.421,58		Nov	2.687,75	012	Banco de Horas:	0,00	
Abr	2.558,19	007	Ago	2.393,91		Dez	3.027,14		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		11 1.251,75				13º Parcela Final		12 - 1.631,63	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	76.684.943/0001-42	55,65	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

VÍNCULO

PIS: **203.07628.07.2** Nome: **JULIO CESAR DA SILVEIRA PINTO**

Empregado
Nascimento: 03/05/1994 Nacionalidade: 10 - Brasileiro CPF: 092.199.079-09
Sexo: M Raça/Cor: 2 - Branca Carteira de Trabalho: 07878770
Deficiente: Ano de Chegada: - Série CTPS: 00030
Local de Trabalho: - Para uso da empresa:
Instrução: 07 - Ensino médio completo.

Admissão
Data de Admissão: 01/12/2014 Tipo de Admissão 02 - Admissão de empregado com emprego anterior (reemprego) ou
Salário Contratual: 1.496,00 Tipo Salário: 1 - Mensal
Horas Semanais: 44 CBO: 992225 - Auxiliar geral de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
Tipo de Vínculo: 10 - Trabalhador urbano vinculado a empregador pessoa jurídica por contrato de trabalho regido pela Alvará: Não

Afastamento

	De	Até	Motivo	Qtde Dias Afas
1)	-	-	00	0000
2)	-	-	00	
3)	-	-	00	

Desligam.
Data: 25/10
Causa: 11 - Rescisão de contrato de trabalho sem justa
Aviso Prévio: 1.819,03

Remuneração

	Remun.	H Extra		Remun.	H Extra		Remun.	H Extra	Verbas Pagas na Rescisão	Valor	Qtd. Meses
Jan	1.886,60		Mai	1.610,56	006	Set	750,73		Férias Indenizadas:	1.133,20	
Fev	1.419,81	005	Jun	1.454,47		Out	0,00		Multa FGTS:	1.293,96	
Mar	909,31	003	Jul	1.524,84		Nov	0,00		Banco de Horas:	0,00	
Abr	1.527,08		Ago	1.398,30		Dez	0,00		Reajuste Coletivo:	0,00	
13º Adiantamento		- 0,00				13º Parcela Final		09 - 1.634,40	Gratificações:	0,00	

Inf. Sindicais

	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total		CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total
Sindical	76.684.943/0001-42	49,86	Confederativa		0,00
Associativa 1		0,00	Assistencial		0,00
Associativa 2		0,00	Sindicalizado:	Não	

Câmara de Vereadores
Fl Nº 65
Lapa-Paraná

AVALIAÇÃO

A comissão, instituída pelo decreto nº 22.753, de 05 de julho de 2017, respondendo ao comunicado interno de nº 39/17 expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, realizou a avaliação do imóvel Rural Matricula nº22.076, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Lapa-PR, situado no lugar denominado "Passa Dois" com área 10.000,00m² que se faz resultante de uma matricula com área maior, de Propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA, está avaliação se refere à pedido C.I 39/17.

TOTAL DA ÁREA: 10.000,00m²

Baseado no preço praticado atualmente no mercado desta cidade da Lapa/PR, E por ser **ZONA DE EXPANSÃO URBANA**, possui o preço médio de R$24,00 (vinte e quatro reais) o metro quadrado, desta forma determinamos O valor de mercado da Área.

VALOR DA ÁREA MEDIO = R$24,00 X 10.000,00m² = R$ 240.000,00

VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL
R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

A esta comissão coube somente a responsabilidade de definir o valor da ÁREA de 10.000,00m² do imóvel.
Qualquer outra responsabilidade é de responsabilidade do Secretário da pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Lapa, 18 de setembro de 2017.

MARCO ANTONIO CAMENAR
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis

Marcos Melquior Cortes Berghauser
Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis

JAIR DA SILVA KUDLA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis

Câmara Municipal de Vereadores
FIN° 67
Emilli
Lapa-Paraná

"LIVRO NÚMERO DOIS"

STRO DE IMÓVEIS
Caetano Munhoz da Rocha, 910
TULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA 01.-

RUBRICA

Matrícula Nº 22.076.-

Registro de Imóveis Lapa PR

IDENTIFICAÇÃO:- ÁREA DE TERRENO URBANO, denominado de LOTE 03, com a área de 80.756,85 m² (OITENTA MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E OITENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS) , localizada no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta Cidade, inscrita no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.02.06.500.3200.001, com frente para ma "RUA "A" (Marginal a BR) lado IMPAR, em 375,50 metros, com as Metragens, Divisas e Confrontações seguintes:- Iniciando na estaca M28, que está localizada na esquina da Rua -C- com a Rua -A-, segue até a estaca M29, segue com o azimute de 188°31'06" e a distância de 200,00 metros, confrontando com a Rua -C-. Estaca M29, segue até a estaca M30 com o azimute de 279°26'33" e a distância de 384,19 metros, confrontando com a Rua -D-. Estaca M30, segue por riacho até a estaca 72 com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 12°01'18" e a distância de 54,83 metros; azimute de 335°13'07" e a distância de 61,04 metros; azimute de 13°01'11" e a distância de 22,95 metros; azimute de 298°59'46" e a distância de 13,60 metros; azimute de 16°14'26" e a distância de 81,86 metros; azimute de 158°18'08" e a distância de 49,90 metros e azimute de 56°55'52" e a distância de 42,52 metros, confrontando com propriedade de Claudio Scheifer Biehl. Estaca 72, segue até a estaca M28 com o azimute de 99°26'33" e a distância de 357,50 metros, confrontando com a Rua -A-, onde iniciou a descrição.- Área essa, correspondente a parcela resultante por aberturas de Ruas, em conformidade dos Decretos Municipais, nºs.5.135/97 e 7.008/2000, que fracionaram o imóvel originário em 05 (cinco) áreas distintas.- Cujos caracteristicos e confrontações supra, foram fornecidos pelo Requerente, através de Mapa, Memorial descritivo, devidamente aprovados pelo Municipio.- PROPRIETÁRIO:- O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa juridica de direito público interno, com séde nesta Cidade, à Praça Mirazinha Braga, nº.87, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05.- REGISTRO ANTERIOR:- O constante da Matricula nº.19.086, e averbações nºs.01 e 02, feitas na citada Matricula, ficha 01, do Livro nº.02, de Registro Geral, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 11 DE OUTUBRO DE 2.004.- O OFICIAL:-

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DE IMOVEIS NO1667

Registro de Imóveis Lapa - PR

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DA LAPA - PARANA
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a autenticidade da presente fotocópia ...jo original encontra-se arquivado nêste Cartório ...m outras alterações além do que consta dela.
O referido é verdade e dou fé.
LAPA, 11 de Outubro de 2004
O Serventuário

Antonio Carlos Pierin
Oficial do Registro de Imóveis
CPF Nº 016.768.819-72

MATRÍCULA Nº 22.076.-

Segue no verso

Câmara de Vereadores
Fl Nº 68
Lapa - Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 3C

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DA LAPA.

IMÓVEL: Um Terreno Urbano com a área de 10.000,00 m², situado com frente para o lado ímpar da Rua -A- (Marginal a BR 476), distando 100,00 metros da esquina da Rua -C- no lugar denominado "PASSA DOIS", Zona de Expansão Urbana desta cidade.

MUNICÍPIO: LAPA U.F: PR

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando a 100,00 metros da esquina da Rua -C-, fazendo frente para o lado ímpar da Rua -A- (Marginal a BR 476), em 50,00 metros. Lado direito em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3D de propriedade do Município da Lapa. Lado esquerdo em 200,00 metros, confronta com o Lote sob denominação 3B de propriedade do Município da Lapa. E, finalmente nos fundos em 50,00 metros, confronta com a Rua -D-.

Obs.: No imóvel acima descrito existe uma Faixa Não Edificável de 15,00 metros confrontando com a Rua -A-.

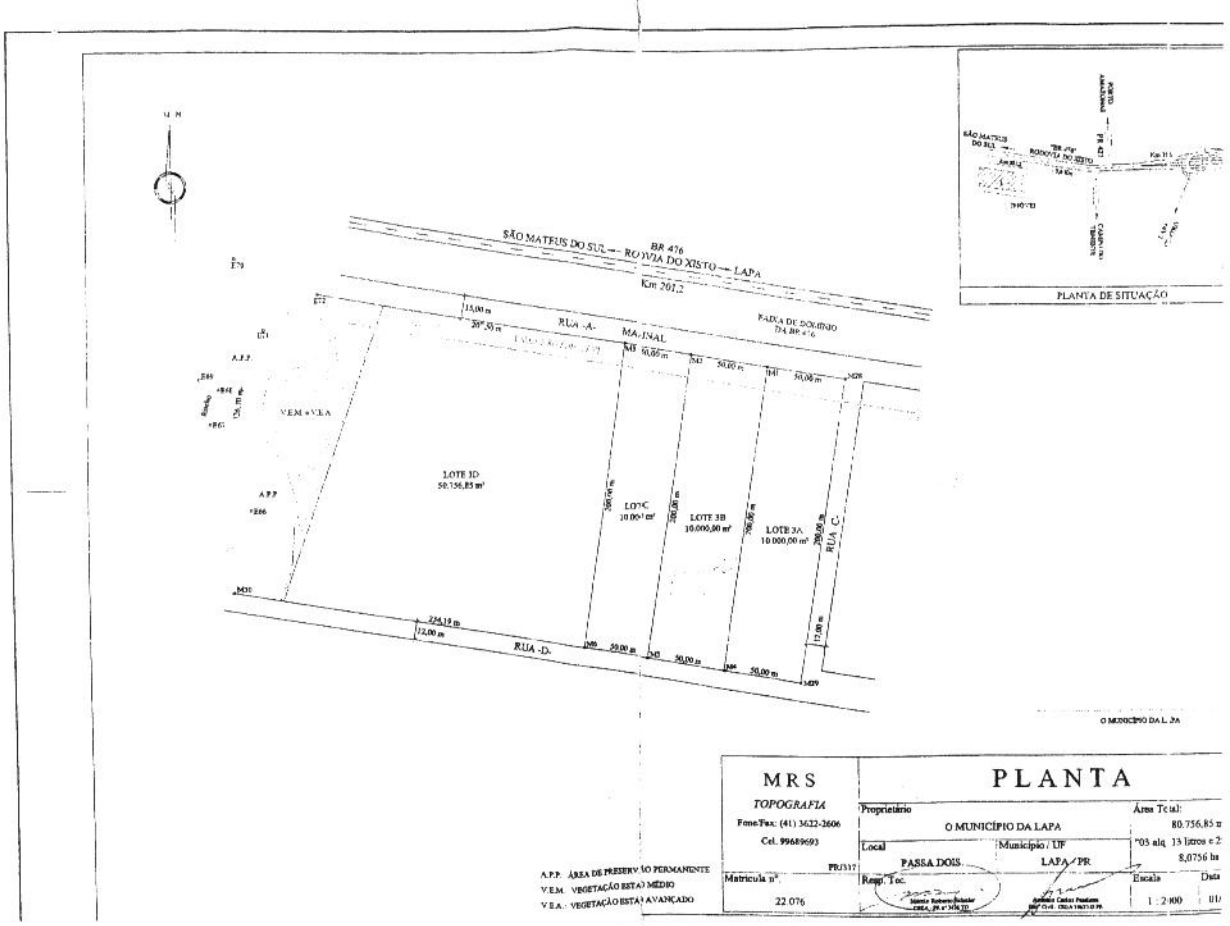
Lapa, 01 de Junho de 2008.

Márcio Roberto Schefer
CREA - PR n° 3438 TD

Antonio Carlos Pasdiora
Engº Civil - CREA 10633-D PR

Rua Carlos Gomes, 408 - Lapa - Paraná
Fone: (41) 3622-2606 - 99689693
e-mail: mrs-topografia@uol.com.br

Câmara de Vereadores
Fl Nº 69
Emilli
Lapa, Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017185407-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.593.896/0004-71**
Nome: **CSSB ALUMINIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Maiida

Para anexar a data da
Justificativa ao Pedido
de Dil nº 017407

Emitida via Internet Pública (08/11/2017 17:14:15)